

**LEIA-SE:
ANEXO I - CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO	
Publicação do Edital	02/10/2020
Solicitação de Participação (Inscrição)	07/10 a 30/10/2020
Resultado provisório da 1ª fase - Análise da Documentação	16/11/2020
Interposição de Recursos ao resultado provisório da 1ª fase - Análise da documentação	17 a 18/11/2020
Resultado dos recursos, resultado definitivo da 1ª fase - Análise da documentação	25/11/20
Prazo para envio do comprovante de depósito ou transferência da taxa de administração	25/11 a 02/12/2020
Relação preliminar dos solicitantes com pagamento da taxa registrado	07/12/2020
Interposição de Recursos ao resultado provisório pagamento da taxa registrado	08 a 09/12/2020
Relação definitiva dos solicitantes com pagamento da taxa registrado	11/12/2020
Resultado provisório da solicitação de atendimentos especiais	11/12/2020
Recurso ao resultado provisório da solicitação de atendimentos especiais	12 e 13/12/2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da solicitação de atendimentos especiais	15/12/2020
Divulgação da Lotação para a realização das provas da 1ª e 2ª etapas da 2ª fase	16/12/2020
Provas de múltipla escolha e descritiva (1ª e 2ª etapas) da 2ª fase	20/12/2020
Divulgação do Gabarito preliminar da prova de Múltipla Escolha	21/12/2020
Interposição de recursos ao gabarito preliminar	22 e 23/12/2020
Resultado do julgamento dos Recursos ao gabarito preliminar	15/01/2021
Divulgação do Gabarito definitivo	15/01/2021
Resultado Preliminar da Prova de múltipla escolha	20/01/2021
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Prova de múltipla escolha	21 e 22/01/2021
Resultado do julgamento dos Recursos Resultado Preliminar da Prova de múltipla escolha	26/01/2021
Resultado definitivo da Prova de múltipla escolha	26/01/2021
Resultado Preliminar da descritiva	02/02/2021
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da descritiva	03 e 04/02/2021
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da descritiva e Resultado definitivo da descritiva	12/02/2021
Provas de Habilidades Clínicas	21 a 23/02/2021
Divulgação do resultado preliminar da prova de Habilidades Clínicas	01/03/2021
Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova de Habilidades Clínicas	02 e 03/03/2021
Resultado do julgamento dos Recursos a prova de Habilidades Clínicas	12/03/2021
Resultado definitivo da prova de Habilidades Clínicas	12/03/2021
Resultado Preliminar da Análise Pedagógica	06/04/2021
Resultado Preliminar da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará	06/04/2021
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Análise Pedagógica	07 e 08/04/2021
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará	07 e 08/04/2021
Resultado do julgamento dos Recursos Resultado Preliminar da Análise Pedagógica	20/04/2021
Resultado do julgamento dos Recursos ao Resultado Preliminar da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará.	20/04/2021
Resultado definitivo da pontuação adicional por participação no Programa Mais Médicos Brasil ou na Ação Estratégica de Enfrentamento e Combate à COVID-19 no Estado do Pará	20/04/2021
Resultado definitivo do Processo e Convocação para apresentação da documentação original	04/05/2021
Período de entrega da documentação original	05 a 07/05/2021
Entrega do diploma revalidado	14/05/2021

Belém, 22 de outubro de 2020.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 593354**ERRATA****CONVOCAÇÃO E ESTABELECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES QUE REGEM OS PROCEDIMENTOS E NORMAS A SEREM OBSERVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVO, EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA****E-Protocolo: 2020/505391****PORTARIA Nº 1787/20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA no uso das suas atribuições legais e, Estatutárias que lhes são conferidas de acordo com o que preconiza a legislação vigente que rege esta Instituição de Ensino Superior, e,

CONSIDERANDO a Autonomia Administrativa da Universidade do Estado do Pará - UEPA que, garante a liberdade de Gestão, organização e controle atinente ao quadro de pessoal Docente e Técnico Administrativo, bem como, diante da necessidade de se manter atualizado os dados pessoais e funcionais dos servidores efetivos, em atividade, envolvidos direta ou indiretamente no processo de ensino-aprendizagem, no âmbito desta Instituição de Ensino Superior do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na UEPA, a sistematização do conjunto de informações funcionais quantitativas e qualitativas, quer seja a nível pessoal, ou Gerencial, com vistas a oferecer informações autênticas, atualizadas, possibilitando o acesso célere, desburocratizando assim, as ações Administrativas de Gestão da UEPA, nos diversos níveis gerenciais de forma interligada e uníssona, promovendo avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Gestão Superior da UEPA em dispor de dados e informações atualizadas de natureza pessoal e funcional dos servidores da IES, assim como da comunidade acadêmica, com vistas a garantir política clara e transparente de fiscalização e controle externo e interno de seu quadro de pessoal, bem como, em promover a valorização e qualificação profissional dos recursos Humanos da IES;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de fazer cumprir o disposto no inciso VII do Art. 177 da Lei nº 5.810/1994 - Regime jurídico Único dos Servidores Públicos Cívics da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e ainda o Protocolo Eletrônico nº 2020/505391 de 17.07.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DA UEPA / 2020, todos os servidores ativos, efetivos que, pertencem ao Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, inclusive, os que se encontrarem cedidos a outros órgãos, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores;

Art. 2º - O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional da UEPA será coordenado pela COMISSÃO DE REGISTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, a quem compete a responsabilidade e acompanhamento do procedimento, instituída, para esta finalidade por meio da PORTARIA nº 1722/20 de 29.09.2020;

Art. 3º - O Cadastro e/ou alterações de informações constantes no formulário eletrônico específico é de responsabilidade EXCLUSIVA do servidor, garantindo o seu acesso por meio de login e senha que, serão disponibilizados em fase posterior;

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações cadastradas pelo servidor serão armazenadas no banco de dados, registradas para uso exclusivo dos demais segmentos da UEPA, bem como, ficarão interligadas ao Sistema de Lotação SIGAA, SIGADMIN, SIGRH e, Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos - SIGIRH/SEPLAD, cabendo à UEPA o acompanhamento, instrução, conferência e proteção das informações.

Art. 4º - O processo de recadastramento, iniciar-se-á com a conferência e validação dos dados funcionais contidos no formulário eletrônico disponibilizado ao servidor, para preenchimento do mesmo, no endereço eletrônico <https://sistemas.uepa.br/recadastramento/>, tendo vinculação com o Portal do Servidor- www.portaldo servidor.pa.gov.br, a partir das 00h do dia 03 de Novembro de 2020, às 23h59, até o dia 03 de Janeiro de 2021, regendo-se pelas disposições estabelecidas nesta PORTARIA, bem como através de outras diretrizes específicas que possam vir a ser estabelecidas, com vistas a melhoria futura na condução do processo de Recadastramento Funcional, sempre observando a necessidade de ampla divulgação e publicação nos meios de comunicação oficiais da IES.

Art. 5º - Os dados constantes nos campos destacados como OBRIGATÓRIOS, inseridos no sistema de processo de recadastramento, deverão ter sua comprovação mediante documento a ser anexado no formato PDF, com vistas a ser conferido pelos membros da comissão e, posteriormente validado pelo setor competente, acionado pela referida comissão

Parágrafo Único - Caso a comissão verifique a existência de inconsistências materiais, ou julgue necessário a prestação de esclarecimentos acerca de determinada documentação anexada, ou informada, pelo servidor, este deverá ser contactado pelo setor/coordenação competente onde se encontra lotado notificando para se manifestar, e, sanar a(s) pendência(s) detectada(s). Somente após confirmação e regularização de sua situação, o servidor obterá a validação e finalização de seu recadastramento, perante a Comissão de Registro e Atualização Cadastral;

Art. 6º - Toda e qualquer publicação referente ao processo em questão, estará à disposição dos interessados no Site da Universidade do Estado do Pará, em janela específica que, direcionará para o ambiente <https://sistemas.uepa.br/recadastramento/>, até a data limite para recadastramento, prevista no Art. 4º, desta Resolução;

Art. 7º - Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos e, ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas tanto pela Comissão quanto pelo segmento competente ao qual o servidor se encontra vinculado, a fim de esclarecer situações específicas, caberá a Comissão proceder com a imediata comunicação do fato à Diretoria de Gestão de Pessoas, bem como ao Gabinete da Reitoria, para adoção das medidas cabíveis, de forma conjunta.

Art. 8º - Cometerá falta grave, o servidor da UEPA que deixar de realizar o recadastramento até a data limite estabelecida nesta PORTARIA, ou, que deixar de atender às convocações e/ou os pleitos de comprovação dos dados para finalização e validação do Cadastro. Parágrafo Único - Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar e processar a referida falta funcional, ocasião em que poderão ser atribuídas às penalidades previstas no artigo 183 da Lei nº 5.810/94, inclusive, com a possibilidade de aplicação da pena de suspensão ao servidor.

Art. 9º - Atender a esta convocação é ato personalíssimo do servidor. Art. 10 - Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.

Art. 11 - A Comissão de registro e Atualização Cadastral, quando assim avaliar necessário, deverá instruir e formalizar denúncia, solicitando a abertura de sindicância ou de procedimento administrativo disciplinar, caso venha a detectar o cometimento de irregularidades previstas na Lei 5.810/94 - RJU, atinentes ao processo de recadastramento dos servidores.

Art. 12 - A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, o qual responderá administrativamente pelo exercício irregular, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis; Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Registro e Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Diretoria de Gestão de Pessoas e Gabinete da Reitoria, para manifestação superior e, implementação das medidas cabíveis, caso necessárias.

Art. 14 - O Prazo de validade do recadastramento funcional ora realizado, será de 02 (dois) anos, a contar da data de seu término.

RUBENS CARDOSO DA SILVA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 593287